Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA GAB. Nº 017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "CRIANÇA FELIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA GAB. Nº 018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA GAB. Nº 019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO À PEDIDO DA CONSELHEIRA TUTELAR (TITULAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA SAÚDE Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2023

ATAS

- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB. Nº 017,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "CRIANÇA FELIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada à **Sr.ª NORA NEY DOS SANTOS MOREIRA RODRIGUES**, maior, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 09.851.325-74, SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física CPF sob o nº 019.361.955-50, que exerce as atividades inerentes ao cargo de Supervisora do Programa do Governo Federal "Criança Feliz", vinculada à Secretaria de Assistência Social e Ação Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PINDAÍ, em 28 de fevereiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB. Nº 018,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. CLERISTON BORGES CÂMARA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG sob o nº 53.809.518-0 SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob o nº 007.623.835-00, que exerce as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Obras e Serviços Públicos no Distrito de Guirapá, vinculado à Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PINDAÍ, em 28 de fevereiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB. Nº 019,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO À PEDIDO DA CONSELHEIRA TUTELAR (TITULAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada à pedido à **Sra. ELENICE PEREIRA SOUZA BATISTA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 12.720.207-20 SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física CPF sob o nº 017.174.785-50, que exerce as atividades inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar (titular), vinculada à Secretaria de Assistência Social e Ação Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PINDAÍ, em 28 de fevereiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 027,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo servidor, requerendo a concessão de licença para tratar de assunto de interesse particular;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, V e 78, da Lei Municipal nº. 03/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Sr. CLEYTON DIAS SOARES, matrícula nº. 3869, titular do cargo de porteiro, atua na unidade administrativa – Hospital Municipal de Pindaí, efetivo, carga horária 40hrs, licença para tratar de assunto de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, compreendido entre 10 de fevereiro de 2023 à 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Art. 3°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, **E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 28 de fevereiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **084/2022.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **LUDMILA ALVES DE CARVALHO HOTELARIA-ME** OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, COM BASE NO INCISO I, DO ART. 79, C/C ART.78, XII E XVII, DA LEI 8.666/93, RESCINDINDO-SE, A PARTIR DESTA DATA DE PLENO DIREITO. DATA DE ASSINATURA EM **01/02/2023.**

Ata da Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do Exercício de dois mil e vinte e dois. Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três no horário das oito e trinta horas, na Câmara municipal de vereadores Do Município de Pindaí-BA, de forma presencial realizou a Audiência Pública para apresentação, avaliação e discussão das metas da execução orçamentária e financeira, bem como, o cumprimento das metas de execução orçamentária, financeira e fiscal do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois, estabelecendo também dados comparativos com o mesmo período do ano anterior (2021). Com a presença de Lucas Magalhães Prates, assessor de gabinete da Secretária de Finanças do município de Pindaí – Bahia e responsável pelas informações, foi dado início à audiência com as boas-vindas aos presentes participantes. Usando a palavra, o senhor Lucas Magalhães Prates, expôs sobre os objetivos da audiência e apresentou conceito formal dos itens e valores avaliados, com esclarecimentos de resultados primários, receitas fiscais, índices constitucionais, despesas correntes e de capital, entre outros. Foram apresentadas tabelas iniciando pela receita orçada versus arrecadada no ano de dois mil e vinte e dois com a prestação de contas simplificada. A previsão orçamentária foi de cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos (R$ 52.547.338,49). A arrecadação no terceiro quadrimestre de dois mil e dois ficou em sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos (R$ 63.840.451,12), representando cento e vinte e um virgula quarenta e nove por cento (121,49%) da receita prevista. Com relação às despesas, houve dispêndio de sessenta e seis milhões, cento e dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos, (R$ 66.110.985,80), representando cento e vinte e cinco virgula oitenta e um por cento (125,81%) da despesa fixada. No resultado orçamentário, evidenciou-se a existência de um déficit no valor de dois milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos (R$ 2.270.534,68). Em relação aos limites legais, as despesas com educação atingiram vinte e oito virgula oitenta e nove por cento (28,89%) do limite mínimo de vinte e cinco por cento (25%) estabelecido em lei. Com o FUNDEB, o índice aplicado foi de setenta e três virgula trinta e dois por cento (73,32%) atendendo ao limite mínimo de setenta por cento (70%), conforme Lei Federal número quatorze mil, cento e treze, barra dois mil e vinte (14.113/2020). Em relação a despesas com pessoal foi aplicado cinquenta e um virgula trinta e dois por cento (51,32%), ultrapassando ao limite prudencial de (51,3%) e respeitando o limite máximo de cinquenta e quatro por cento (54%) estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto à dívida consolidada líquida no

valor de trinta e sete milhões, trinta e cinco mil, novecentos e oito reais e um centavo, (R$ 37.035.908,01), foi apurada em cinquenta e oito virgula setenta e sete por cento (58,77%), abaixo do mesmo período no ano anterior, respeitando o limite legal de até cento e vinte por cento (120%) da Receita Corrente Líquida. Foram apresentadas também as contas alusivas ao Fundo Municipal de Saúde conforme regulamento através do artigo trinta e seis, parágrafo quinto da Lei Complementar número cento e quarenta e um barra doze (141/12) apresentando uma arrecadação de treze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e dezesseis centavos (R$ 13.269.065,16) e despesa liquidada de quatorze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos (R$ 14.888.187,18), evidenciando um déficit orçamentário de um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e vinte e dois reais e dois centavos (R$ 1.619.122,02). Em relação ao índice regulamentado pela Emenda Constitucional número vinte e nove, o município aplicou em saúde o índice de dezenove vírgula quarenta e três por cento (19,43%), atendendo ao limite mínimo de quinze por cento (15%). Não havendo nada mais a tratar, finalizou agradecendo aos presentes pela participação na Audiência Pública. E para constar foi lavrada a presente ata, assinada por todos os presentes.

Lista de presença da Audiência Pública do III Quadrimestre de 2022 – Pindaí - Bahia

Terça-Feira, vinte e oito de dois mil e vinte e três, às 08:30h

Lucas Magalhães Prates
Rebeca Tomaselli Pereira Castro
Alisson Moises Rebordões Cardoso
Reginaldo Pereira de Carvalho
Andressa Vieira Costa de Souza Almeida
Claudemira Ribeiro da Silva
Willi [illegible] Ribeiro da silva
[illegible]